

Publicado e anxago no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 5 1 4 1224

## LEI COMPLEMENTAR N° 151, DE 5 ABRIL DE 2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

- Art. 1°. Fica concedido aumento sobre os vencimentos para o cargo de Monitor de Educação Infantil, símbolo de vencimento CEM-3, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008, cujo vencimento base inicial na carreira será de R\$2.474,20 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
- **Art. 2º.** Altera o Anexo IV, da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008, para promover os cálculos referente à progressão na carreira de acordo com a alteração promovida no art. 1º da presente Lei Complementar, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 3°. Fica concedido aumento sobre os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes do Anexo III, da Lei Complementar n° 18, de 15 de outubro de 2008, cujos vencimentos serão os seguintes:

Denominação do Cargo	Vencimentos
Diretor I	R\$4.139,73
Diretor II	R\$5.320,77
Vice-Diretor	R\$4.139,73

- Art. 4°. Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008, para promover a alteração promovida no art. 3° da presente Lei Complementar, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário e atendem as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.
  - Art. 6°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 5 de abril de 2024.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito de Guaranésia